



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 597/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 17 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Andrade Saadi
Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2115/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2115/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Esférica Assessoria de Sistemas de Informática Ltda, CNPJ nº 07.754.893/0001-00**, referente ao período de 01/01/2019 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 - CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presiddente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Esférica Assessoria de Sistemas de Informática Ltda, CNPJ nº 07.754.893/0001-00, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito por meio da obtenção de informações relevantes para a apuração de indícios de irregularidades envolvendo a destinação de recursos oriundos de descontos compulsórios aplicados sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas vinculados ao INSS.

A empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda., de titularidade do Sr. Carlos Eduardo Teixeira Júnior, recebeu o valor de R \$#2.294.879,68 do Sindnapi durante a gestão de Milton Baptista de Souza Filho. O proprietário da empresa é cunhado da filha do ex-presidente da entidade, João Batista Inocentini, o que indica vínculos familiares com a alta direção sindical

à época dos contratos. Tais circunstâncias motivam questionamentos sobre os critérios de seleção da empresa e a eventual ausência de processo técnico ou competitivo que justificasse a contratação.

Diante do contexto e da magnitude dos valores envolvidos, entende-se como necessária a verificação de eventuais indícios de favorecimento, da efetiva prestação dos serviços contratados e da destinação final dos recursos recebidos. A apuração busca esclarecer se houve repasses indiretos a pessoas ligadas à direção da entidade ou a utilização da estrutura empresarial para movimentações financeiras incompatíveis com a atividade formalmente declarada.

Considerando esses elementos, a requisição de informações contidas no Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao CNPJ da empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda. é medida essencial para a análise das operações financeiras eventualmente relacionadas aos fatos investigados.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos membros desta Comissão para a aprovação do presente requerimento, com vistas a assegurar o acesso a informações estratégicas à elucidação dos fatos sob apuração.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)